



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
SETOR: DIRETORIA GERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação encontra-se vinculada ao procedimento auxiliar de **pré-qualificação técnica**, realizado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo foi avaliar previamente a capacidade técnica, operacional e profissional das empresas interessadas na execução de serviços de engenharia e manutenção predial. Dessa forma, a futura licitação será restrita às empresas previamente certificadas no referido procedimento, garantindo maior segurança técnica, eficiência administrativa e redução de riscos na execução contratual.

1.2 A Câmara Municipal, no exercício de suas funções constitucionais e legais, necessita manter seu prédio sede em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conservação, garantindo ambiente apropriado para o desempenho das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

1.3 O prédio da Câmara Municipal constitui um bem público essencial, de uso contínuo e intensivo, submetido diariamente a desgastes naturais decorrentes do tempo, das condições climáticas e da utilização por servidores, vereadores e cidadãos. A ausência de política sistemática de manutenção predial compromete não apenas a durabilidade do imóvel, mas também a continuidade dos serviços públicos, a segurança das pessoas e a economicidade da gestão patrimonial.

1.4 Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de promover manutenção predial preventiva e corretiva, de forma planejada, contínua e tecnicamente adequada, mediante a contratação de empresa especializada em engenharia, apta a executar serviços multidisciplinares e a assumir responsabilidade técnica formal pelos trabalhos realizados.

Ulu



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



2. DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS E CARACTERIZAÇÃO DETALHADA

2.1 A demanda não se limita à execução de reparos pontuais ou emergenciais, mas envolve um conjunto integrado de serviços técnicos especializados, que exigem conhecimento específico, planejamento, capacidade operacional e observância às normas técnicas vigentes.

2.2 A manutenção predial preventiva visa reduzir falhas, antecipar correções e prolongar a vida útil das instalações, enquanto a manutenção corretiva destina-se à pronta intervenção em situações de falhas, avarias ou danos inesperados.

2.3 Os serviços abrangem, de forma integrada, sistemas elétricos, hidrossanitários, estruturais, de cobertura, esquadrias, revestimentos, pintura, drenagem, acessibilidade, segurança predial e demais elementos construtivos, o que reforça a natureza técnica e complexa do objeto, incompatível com soluções improvisadas ou fragmentadas.

2.4 As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre as quantidades levantadas a serem executadas.

3. MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

3.1 A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a conservação, segurança, funcionalidade e durabilidade do prédio da Câmara Municipal, bem público de uso contínuo e essencial ao exercício das atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população.

3.2 O imóvel é submetido a desgaste natural decorrente do tempo, das condições climáticas e do uso diário intenso, o que exige a adoção de ações sistemáticas de manutenção predial preventiva e corretiva, sob pena de comprometimento progressivo de suas instalações e sistemas. A inexistência de manutenção planejada tende a gerar falhas recorrentes, intervenções emergenciais, aumento de custos futuros e riscos à integridade física de servidores, parlamentares e munícipes.

3.3 Além disso, a adequada manutenção do prédio público constitui medida indispensável para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A atuação preventiva permite antecipar problemas estruturais e operacionais, reduzindo a ocorrência de situações emergenciais e assegurando maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos.

3.4 Ressalta-se, ainda, que os serviços demandados possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento profissional específico, mão de obra qualificada e responsabilidade técnica formal, o que inviabiliza soluções improvisadas ou a execução direta pela Administração, diante da ausência de estrutura técnica própria suficiente. Dessa forma, a motivação da demanda está diretamente vinculada ao

Ubi



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



interesse público, à necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento do prédio da Câmara Municipal e à adoção de boas práticas de gestão patrimonial, justificando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme o planejamento institucional da Administração.

4. VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A presente contratação encontra-se vinculada ao procedimento auxiliar de pré-qualificação técnica, previamente realizado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, com fundamento no art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O referido procedimento teve como finalidade avaliar previamente a qualificação técnica, operacional e profissional das empresas interessadas na execução de serviços de engenharia voltados à manutenção predial, assegurando que somente empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços possam participar da futura licitação.

4.3 Por meio da pré-qualificação foram analisados, dentre outros aspectos:

- a **capacidade técnica-operacional** das empresas;
- a **qualificação técnico-profissional** de seus responsáveis técnicos;
- a experiência comprovada em **serviços de manutenção predial preventiva e corretiva** em edificações de características semelhantes;
- o atendimento às **normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de engenharia**.

4.4 Dessa forma, a futura licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no edifício sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás será restrita às empresas previamente pré-qualificadas, garantindo maior segurança técnica, eficiência na execução contratual e mitigação de riscos administrativos, operacionais e estruturais.

4.5 A adoção da pré-qualificação como etapa antecedente à licitação proporciona ainda maior celeridade ao procedimento licitatório, bem como reforça a seleção de fornecedores aptos a executar serviços de natureza técnica especializada, especialmente considerando que se trata de edificação pública com intenso fluxo de servidores, parlamentares e cidadãos, exigindo elevado padrão de manutenção, segurança e continuidade das atividades institucionais.

4.6 RISCOS DA CONTRATAÇÃO SEM ADOÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- a) A contratação de serviços de manutenção predial sem a realização de procedimento prévio de pré-qualificação técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pode expor a Administração a riscos relevantes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- b) A ausência dessa etapa pode permitir a participação de empresas sem experiência ou estrutura técnica compatível com a complexidade dos serviços de engenharia envolvidos, o que pode resultar em falhas na execução dos serviços, atrasos contratuais, baixa qualidade técnica das intervenções e riscos à segurança de servidores, parlamentares e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal.
- c) Nesse contexto, a adoção da pré-qualificação técnica constitui medida de gestão que mitiga riscos, assegura a participação de empresas com capacidade comprovada e eleva o nível técnico da futura licitação, contribuindo para maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços de manutenção predial.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, o certame será realizado na modalidade **pregão**, restrito às empresas previamente pré-qualificadas, conforme procedimento auxiliar instaurado pela Administração., destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás. A solução proposta visa assegurar a adequada conservação, segurança, funcionalidade e durabilidade das instalações físicas do Poder Legislativo Municipal, garantindo condições apropriadas de uso da edificação, a continuidade das atividades institucionais e a preservação do patrimônio público, por meio da execução de serviços técnicos de manutenção predial de forma planejada e contínua, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

Para tanto, a equipe técnica procedeu à análise das soluções disponíveis no mercado, com vistas à adoção da alternativa que melhor atendesse às necessidades institucionais, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público.

No âmbito dessa análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

- A **execução direta dos serviços pela Administração**, utilizando mão de obra própria, mostrou-se inviável, em razão da inexistência de equipe técnica especializada, de responsável técnico legalmente habilitado e de estrutura operacional adequada para a execução contínua e segura dos serviços de engenharia demandados. Tal alternativa, além de comprometer a qualidade técnica das intervenções, aumentaria os riscos operacionais e jurídicos para a Administração.
- A **contratação pontual e fragmentada de serviços**, apenas para atendimento de demandas emergenciais, embora aparentemente mais simples, revelou-se inadequada sob a ótica da gestão pública, uma vez que dificulta o planejamento, eleva custos ao longo do tempo, reduz o controle da qualidade dos serviços executados e aumenta a probabilidade de paralisações nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

Alm



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- A contratação de empresa especializada em engenharia para execução integrada de manutenção predial preventiva e corretiva, por meio de procedimento licitatório, demonstrou-se a solução mais eficiente e adequada ao interesse público. Essa alternativa permite a adoção de manutenção planejada, atendimento ágil às demandas corretivas, padronização dos serviços, definição clara de responsabilidades técnicas, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício.

Adicionalmente, a ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado, aptas a executar serviços dessa natureza, assegura competitividade ao certame, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A exigência de responsabilidade técnica formal, com emissão de ART ou RRT, reforça a segurança jurídica e técnica da contratação, mitigando riscos e assegurando a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal, revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, constituindo a alternativa mais compatível com os objetivos institucionais e com os princípios que regem as contratações públicas.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Considerando a complexidade técnica dos serviços de manutenção predial, será exigida da empresa contratada a disponibilização de equipe técnica mínima composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo engenheiro civil, engenheiro eletricista e profissional de segurança do trabalho, devidamente registrados no CREA, conforme critérios estabelecidos no procedimento de pré-qualificação
- 6.2. Para fins de qualificação técnica das empresas interessadas, foram consideradas como parcelas de maior relevância os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações de características similares, com execução mínima compatível com a área estimada da edificação, conforme parâmetros definidos no procedimento de pré-qualificação técnica.
- 6.3. A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e normativas previstas no memorial descritivo que integra o processo administrativo, constituindo este o documento técnico orientador da execução dos serviços. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada manutenção predial preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal, com observância às normas técnicas vigentes, à segurança das instalações e à preservação do patrimônio público.
- 6.4. A empresa contratada deverá ser legalmente habilitada para a execução de serviços de engenharia, dispondo de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



emissão da respectiva ART ou RRT para todos os serviços executados, em conformidade com a legislação profissional aplicável.

- 6.5. Os serviços deverão ser executados por **mão de obra qualificada**, utilizando-se materiais, equipamentos, ferramentas e insumos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo, bem como com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações pertinentes.
- 6.6. A execução deverá contemplar tanto **manutenção preventiva**, com ações programadas destinadas à conservação e ao bom funcionamento das instalações, quanto **manutenção corretiva**, destinada à pronta intervenção em situações de falhas, avarias ou danos identificados durante a vigência contratual. O atendimento às demandas corretivas deverá observar prazos compatíveis com a natureza do serviço e com o nível de criticidade do problema, conforme definido pela Administração.
- 6.7. A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados de forma segura, adotando medidas de proteção coletiva e individual, em conformidade com as **Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho**, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de engenharia e manutenção predial.
- 6.8. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, incluindo NR-10 e NR-35
- 6.9. Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento regular da Câmara Municipal, devendo a contratada adotar procedimentos que minimizem interferências nas atividades institucionais, inclusive quanto à organização do canteiro, isolamento de áreas, controle de ruídos, poeira e descarte adequado de resíduos.
- 6.10. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e logística, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade à Administração.
- 6.11. Deverá ser assegurada a qualidade técnica dos serviços executados, cabendo à contratada refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações do memorial descritivo ou às normas técnicas aplicáveis
- 6.12. Dessa forma, os requisitos ora descritos asseguram que a contratação atenda às necessidades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a adequada execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com segurança, qualidade técnica, eficiência e observância ao interesse público.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



7. METODOLOGIA EXECUTIVA

7.1. A obra será executada conforme cronograma físico-financeiro, com etapas de:

- a) Planejamento, início, execução.
- b) Piso e Pavimentação.
- c) Pintura
- d) Desmontagem de Forro Modular e Gesso.
- e) Instalação Elétrica e hidrossanitárias
- f) Manutenção Hidráulica Predial
- g) Sistema de combate ao incêndio
- h) Manutenção de reservatório

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Para fins de estimativa de custos da contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado por meio da utilização de bases oficiais de composição de custos e sistemas referenciais amplamente utilizados pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

8.2 A utilização dessas bases referenciais permite maior confiabilidade na formação do orçamento estimado da contratação, uma vez que tais sistemas são elaborados a partir de estudos técnicos, composições de custos atualizadas e parâmetros amplamente adotados em contratações públicas em todo o território nacional.

8.3 Dessa forma, a elaboração da estimativa de custos considerou dados extraídos dos seguintes **bancos de preços e sistemas referenciais de engenharia**, observando suas respectivas atualizações e unidades federativas de referência:

- **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – referência **09/2025 – Pará**;
- **SBC** – Sistema de Custos Referenciais de Obras – referência **11/2025 – Pará**;
- **ORSE** – Orçamento de Obras de Sergipe – referência **09/2025 – Sergipe**;
- **SEDOP** – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – referência **10/2025 – Pará**;
- **SEINFRA** – Secretaria de Infraestrutura – tabela **028 – Ceará**;
- **IOPES** – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo – referência **08/2025 – Espírito Santo**;
- **CPOS/CDHU** – Companhia Paulista de Obras e Serviços / Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – referência **09/2025 – São Paulo**;
- **AGESUL** – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – referência **06/2025 – Mato Grosso do Sul**;
- **EMBASA** – Empresa Baiana de Águas e Saneamento – referência **06/2025 – sem encargos**;

Ch



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- **EMOP** – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – referência **10/2025 – Rio de Janeiro**;
- **SCO** – Sistema de Custos de Obras – referência **10/2025 – Rio de Janeiro**.

8.4 A adoção de múltiplas bases referenciais tem por objetivo ampliar o universo de consulta e garantir maior precisão na formação do orçamento estimado, permitindo à Administração Pública obter parâmetros técnicos adequados para a composição dos custos dos serviços de manutenção predial a serem contratados.

8.5 Os valores obtidos a partir dessas bases foram analisados e consolidados para elaboração da **planilha orçamentária estimativa que está em anexo**, observando as especificidades dos serviços de manutenção predial, bem como a compatibilidade com as condições de execução no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado proporciona maior segurança técnica na definição do orçamento estimado da contratação, garantindo que os valores previstos estejam alinhados com os referenciais praticados no mercado de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Tem-se abaixo a planilha com os quantitativos estimados para o ano de 2026 e planilha detalhada de materiais e serviços em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	R\$ 46.566,73
2	DEMOLIÇÕES E LIMPEZA EM GERAL	R\$ 36.870,07
3	MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO	R\$ 7.502,20
4	REVESTIMENTOS	R\$ 154.583,27
5	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ 479.253,16
6	ALVENARIA/VEDAÇÕES	R\$ 15.978,51
7	COBERTURA	R\$ 83.249,03
8	FORRO	R\$ 32.417,58
9	DIVISÓRIAS	R\$ 248.909,53
10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 13.936,13
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 4.624,83
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 707.030,41
13	ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 370.978,37
14	ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 169.251,90

Alti



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 911.750,63
16	PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS	R\$ 271.182,05
17	DISJUNTORES	R\$ 36.558,86
18	CABEAMENTO	R\$ 189.406,44
19	ELETRODUTOS	R\$ 324.777,92
20	ESQUADRIAS	R\$ 601.103,30
21	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DE COZINHA	R\$ 67.597,62
22	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	R\$ 17.333,22
	TOTAL ESTIMADO:	R\$ 3.428.706,22

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa referente à contratação é de **R\$ 3.428.706,22 (Três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e dois centavos)** e a definição da estimativa observou as práticas de mercado, as peculiaridades do local de execução, a potencial economia de escala e os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a plena observância dos princípios que regem a gestão pública. O relatório de composições e cotações está devidamente anexado ao presente Estudo Técnico.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento, conforme previsto pela doutrina e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consiste em dividir a solução em itens ou lotes, cada qual licitado ou adjudicado de forma autônoma, com o objetivo de ampliar a competição e buscar a economicidade, desde que tal medida seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

No entanto, no presente caso, a análise técnica realizada pela equipe de planejamento constatou que o objeto execução de serviços comuns de engenharia, possui natureza indivisível do ponto de vista técnico e operacional, pois as atividades que o compõem demandam execução integrada e coordenada para garantir a uniformidade estética, a padronização construtiva e o atendimento ao projeto elaborado.

A fragmentação do objeto poderia acarretar riscos à compatibilidade entre as etapas, dificuldades na gestão contratual, perda de economia de escala e possível aumento do custo global, em razão da necessidade de mobilização múltipla de equipes, equipamentos e insumos. Além disso, a execução integral por um único contratado assegura maior responsabilidade técnica, melhor controle de prazos e qualidade final, evitando conflitos de interface entre diferentes fornecedores.

Assim, considerando o disposto no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU — que admite a não adoção do parcelamento quando este acarretar prejuízo ao conjunto ou perda de

Alu.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



economia de escala, conclui-se que o fracionamento do objeto não se mostra técnica ou economicamente vantajoso. Dessa forma, opta-se pela licitação do objeto de forma global, garantindo a melhor execução e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

12. DESMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto na Lei orçamentária anual para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico desta administração e PAC, o qual visa garantir a adequada execução das atividades institucionais, assegurando dentro dos parâmetros de legalidade a eficiência e economicidade, em atendimento às necessidades previamente identificadas por este.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para atendimento da demanda identificada, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo de contratação, com a elaboração e aprovação dos estudos técnicos, definição das especificações do objeto, estimativa de custos com base em pesquisa de mercado e observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

Concluída a fase de planejamento, deverão ser adotadas as medidas administrativas pertinentes à formalização da contratação e à designação de responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações e o atendimento ao interesse público.

• POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia relacionados à implantação dos pórticos de entrada poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente durante as fases de obra, transporte de materiais, utilização de insumos e descarte de resíduos. A seguir, destacam-se os principais pontos de atenção:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** A execução da obra pode resultar na geração de resíduos provenientes de materiais de construção, embalagens e sobras de insumos, que se não forem manejados adequadamente, poderão causar poluição do solo e comprometimento do sistema local de coleta e destinação de resíduos.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A utilização de água, energia elétrica e matérias-primas (cimento, aço, madeira, etc.) durante a obra demanda controle para evitar desperdícios e reduzir o impacto sobre os recursos naturais locais.

Ude



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- **Emissão de Poluentes:** O transporte de materiais e equipamentos para o local da obra pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, além de ruídos e poeira, impactando temporariamente a qualidade ambiental da região.
- **Interferência no Entorno:** A movimentação de máquinas e a execução dos serviços podem gerar impactos temporários à comunidade local, tais como transtornos de trânsito, ruídos e possíveis riscos à segurança de pedestres e moradores.

14.1 Medidas Mitigadoras Recomendadas

14.1.1 Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, recomenda-se:

- Adoção de plano de gestão de resíduos de construção civil, garantindo coleta, segregação e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Utilização preferencial de materiais certificados e de origem sustentável;
- Controle rigoroso do consumo de água e energia durante a execução da obra;
- Planejamento logístico para otimizar o transporte e reduzir emissões;
- Implementação de medidas para redução de ruídos e emissão de poeira no entorno da obra;
- Orientação e fiscalização da contratada para cumprimento das normas ambientais vigentes e boas práticas de sustentabilidade.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar a adequada conservação e funcionalidade do prédio da Câmara Municipal, por meio da execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

Almeja-se a redução de falhas estruturais e operacionais, a mitigação de riscos à segurança de servidores, parlamentares e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Busca-se, ainda, a melhoria da eficiência administrativa, com maior previsibilidade na gestão dos serviços, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade das atividades institucionais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Em suma, almeja-se que a implantação dos pórticos proporcione impactos positivos duradouros na visibilidade e na valorização da Câmara Municipal, consolidando sua presença física e simbólica como referência para a cidade e para a comunidade local.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no exposto acima neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação de empresa para aquisição de lanches prontos é a solução mais viável para a consecução do objeto:

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



É VIÁVEL NÃO É VIÁVEL

Canaã dos Carajás-PA, 10 de Março de 2026.

Beatriz Marie Silva G. Coelho

BEATRIZ MARIE SILVA GOULART COELHO
Portaria nº 009/2026

MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA

Engenheira Civil
CREA Nº 17891 D-PA
ART Nº PA20241252369